



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 2116 DE 30 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA N 31 DE 26 DE JUHO DE 2024 QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITARIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- PORTARIA Nº 03 DE 30 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-24PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 490/2011 - LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS."
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-24PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA."

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010-24SRP-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-24PE-FME - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TOLDOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E DEPARTAMENTOS DA SECRTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI-BA.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 5º ADITIVO CONTRATUAL - DISPENSA Nº 036-22DP-PMG - CONTRATO Nº 085-22DP-PMG - JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA

ATAS

- ATA 001/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI - CMS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 2116 DE 30 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre nomeação de servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados, para os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, os seguintes servidores:

FABRÍCIO BARROS SANTOS	Departamento de Promoção e Organização de Eventos
ANA ISADORA LIMA MOREIRA	Coordenação de Promoção e Organização de Eventos
VILSON MASCARENHAS DA SILVA	Coordenação do Parque da Cidade

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 30 de julho de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



PORTARIA N.º 31 DE 26 DE JULHO DE 2024

“Designa ao Servidores para Função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria de Saúde”.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, IV, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando, ainda a Lei Municipal nº 701 de 13 de dezembro de 2012;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores declinados abaixo para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Alceniélia da Cruz Santana Pereira Santos	Fiscal Sanitário
Alessandro Barreto Filgueiras	Fiscal Sanitário / Arquiteto
Aline Rodrigues Costa da Silva	Fiscal Sanitário
Ana Karla Neves	Fiscal Sanitário / Médica Veterinária
Antônio Dias Ramos	Fiscal Sanitário / Enfermeiro
Cleia Nunes dos Santos Costa Meira	Diretoria Geral
Edna Maria ds Santos Nascimento	Fiscal Sanitário
Ednéia Rosa das Neves Batista	Educadora Física
Elikercia Pimentel Santos	Fiscal Sanitário / Nutricionista
Fátima Arlan Magalhães Santana Brito	Fiscal Sanitário
Jackson Araújo de Souza	Fiscal Sanitário / Farmacêutico
Maristelma Donato Martins	Fiscal Sanitário
Paulo Renan Donato Santos	Fiscal Sanitário
Viviane Mislene Ledo Cardoso	Fiscal Sanitário / Biomédica
Juliana Gomes da Silva Marques	Fiscal Sanitário
Luciana Aparecida Fariias Neves	Fiscal Sanitário / Enfermeiro

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de Fiscal Sanitário, tais como: Inspeção e Fiscalização Sanitária; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96



Cautelar de Produtos; inutilização de produtos impróprios para o consumo; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 26 de julho de 2024.

EDMILSON NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 1682 de 17 de novembro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 03 DE 30 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a transferência de servidora pública municipal e estabelece outras providências.”

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Transferir a servidora pública municipal Sra. **Maria de Lourdes dos Santos Oliveira Silva**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Divisão de Segurança de TI, da Secretaria Municipal de Governo para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, com ônus para a Secretaria de destino.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 30 de julho de 2024.

Henrique Pestalozzi Lima Chagas
Secretário Municipal de Governo



Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico SRP nº 019-24PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-24PE-PMG em **12/08/2024 às 09h**, no site <https://bnc.org.br/>. Objeto: **OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando aquisição de cestas básicas destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade nos termos da lei municipal nº 490/2011 – lei de benefícios eventuais.”**. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, <https://bnc.org.br/> e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 07h às 13h. Telefone e WhatsApp (77) 9-9847-1392 e (77) 9-9976-2035, e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Jaryne Soares Costa Araújo – Agente de Contratação/Pregoeira – 29/07/2024



Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico SRP nº 020-24PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020-24PE-PMG em **13/08/2024 às 09h**, no site <https://bnc.org.br/>. Objeto: **OBJETO: “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de computadores destinados às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Guanambi-Ba.”**. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, <https://bnc.org.br/> e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 07h às 13h. Telefone e WhatsApp (77) 9-9847-1392 e (77) 9-9976-2035, e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Jaryne Soares Costa Araújo – Agente de Contratação/Pregoeira – 29/07/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 30.755.320/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-24SRP-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-24PE-FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-24-FME

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **PLACTOL SOLUCOES EM TOLDOS LTDA** firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 003-24PE-FME.

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **PLACTOL SOLUCOES EM TOLDOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.600.473/0001-83, estabelecida na Rua Dezoito Centro Industrial, S/N; Centro Industrial, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico toldosplactol@gmail.com, telefone 77 99937-7657, através de seu Representante Legal, o Sr. **EVANILDO ROBSON SILVA COSTA**, inscrito no CPF: 002.931.265-50, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-24PE-FME**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente processo licitatório: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TOLDOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI-BA.”**

1.2 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Confecção de toldos para janela, portas, sacadas com estrutura metálica em tubos de aço galvanizado, aproximadamente em chapa 18, em arrebites, nos metais, pintura automotiva, cor a ser definida pela contratante. Especificação da lona: colorida de 600 gramas, com filme de PVC	METRO	800	PLACTOL	R\$ 304,80	R\$ 243.840,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 30.755.320/0001-12

	nos dois lados, com garantia de 2 anos, a partir da entrega da instalação.					
	Substituição de lona em toldos de janela, portas, sacada e garagem com estrutura metálica da contratada. especificação da lona: colorida 600 gramas, com filme de PVC nos dois lados, sendo no lado superior tratada para atender as intempéries, com garantia de 02 anos, entregue com instalação.	METRO	600	PLACTOL	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00
	Confecção de toldo fixo, tipo túnel, armação em ferragens, perfil "U" de 50 mm duplos e tubos pretos de 2 polegadas com chapa 18, lona 600 gramas.	METRO	300	PLACTOL	R\$ 115,00	R\$ 34.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 398.340,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

3.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de GUANAMBI-BA.

3.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003-24PE-FME

4.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

ELETRÔNICO N.º 003-24PE-FME que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 003-24PE-FME, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pela modalidade para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

7.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

7.3 O recebimento será feito em duas etapas:

7.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da requisição, o Servidor designado verificará a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

7.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

7.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

8.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.1 e 9.1.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 30.755.320/0001-12

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

10.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

10.1.4.1. Na hipótese prevista no item 10.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

11.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-24PE-FME, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 30.755.320/0001-12

Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

13.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, 30 de julho de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.

PLACTOL SOLUCOES EM TOLDOS LTDA
 CNPJ/MF N.º 10.600.473/0001-83

Testemunhas:

Nome: _____
 CPF n.º _____

Nome: _____
 CPF n.º _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**5º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA Nº. 036-22DP-PMG
CONTRATO Nº. 085-22DP-PMG**

5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA Nº. 036-22DP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrita na CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, todos neste ato representado pela Prefeito do Município de Guanambi-Ba, **SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 14.378.830/0001-61, Avenida Presidente Dutra, nº 3208, Bairro: centro, Vitória da Conquista – BA, CEP: 45.000.010, através de seu Procurador constituído o Sr. JOSÉ RENATO FREITAS REGO, denominando-se a partir de agora, simplesmente **CONTRATADO**, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº416/2024, no qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços em razão do saldo contratual existente, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**Contratação de empresa para aquisição de passagens para deslocamento de emigrantes e/ou andarilho, acompanhados ou não de suas famílias em situação de vulnerabilidade nos termos da Lei Municipal nº490/2011- lei de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social**”.

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará até **11 de outubro de 2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 10 de julho de 2024.

ARNALDO PEIRERA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-Ba
Contratante

JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____
NOME _____ CPF: _____

**5º ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA Nº. 036-22DP-PMG
CONTRATO Nº. 085-22DP-PMG**



ATA 001/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI-CMS

Aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas no Auditório da Vigilância em Saúde, situado à Rua Marcio Venâncio de Oliveira, snº, Bairro Santo Antônio, ocorreu reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, tendo como pautas: **1)** Apresentação da PAS (Programação Anual de Saúde -2023) para apreciação e deliberação; **2)** Apresentação do 1º e 2º RDQA/2023 para apreciação e deliberação; **3)** Formação das Comissões do Conselho de Saúde; **4)** Definição do calendário das reuniões do Conselho de Saúde - biênio 2024/2025; **5)** Esclarecimentos da SMS acerca do custeio de uma cirurgia divulgada em meio de comunicação social; **6)** Análise situacional da SMS apresentada pelo secretário de saúde, sr. Edmilson Júnior; **7)** O que ocorrer. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Thayane Katiara de Oliveira S. Alves, Delmara Pereira Martins, Acicleide Paes Carvalho Silva, Welton de Souza Baliza, Solange Maria Cardoso de Brito, Arilene Rodrigues Silva Vieira, Andréia Cristina Gomes Fagundes, Iana Ribeiros Ladeia Freire, Lucimário da Silva Borges, Isadora Alves Cotrim, Lourdes Soares da Silva, Lisboa, Isnaya Araújo, Cecilia Brito Almeida, Talitha Sonally Soares Fernandes, Edmilson Nascimento, secretário de saúde e conselheiro, sra. Alceníelia Santana, presidente do CMS, a servidora Therezinha Perrone, a professora Sinara e alunos do curso de enfermagem da UNEB e as intérpretes de libras sras. Andressa Paes e Danila Ramos e a secretária do CMS , Lucimar Godrim. Iniciando a reunião, a sra. Alceníelia deu as boas-vindas a todos e todas, fala que é a primeira reunião desta gestão (biênio 2024/2025), solicitou que todos tivessem mais atenção nas falas, visto que tem um conselheiro que é surdo, e a intérprete precisa ouvir bem e fazer a tradução e todos devem atentar à ética e educação na questão de se pronunciar e aguardar sua vez, fazendo a inscrição com a secretária do Conselho e não ultrapassar três minutos para que possa ter agilidade no andamento da reunião, pois há diversas pautas e assim terminar no horário programado. Em seguida, fez a leitura das pautas do dia e antecipou a pauta da fala do secretário a respeito dos esclarecimentos a cerca de uma cirurgia realizada por uma munícipe e disse que a depender poderá dar seguimento da demanda por umas das Comissões ou dada como encerrada, e a seguir passou a palavra para o secretário. Com a fala ao sr. Secretário, Edmilson Júnior, disse que é a primeira reunião da nova gestão do CMS à frente com duas mulheres em sua mesa diretora e parabeniza por isso, logo após ele pede que contextualize como foi a demanda



apresentada, e o conselheiro Lucimário relata que saiu nas redes sociais e rádios da cidade que uma pessoa necessitava fazer uma cirurgia após um acidente de moto e após um familiar ir a uma rádio solicitar ajuda, o radialista recebe a informação que o prefeito iria arcar com as despesas da cirurgia, e isso deixou dúvidas de como seria, se tem uma fila de espera de outras pessoas aguardando e solicitou esclarecimentos do secretário. Então, o sr. Edimilson Júnior fala que após tomar conhecimento do fato e saber da necessidade da cirurgia, pois se tratava de uma urgência e a paciente estava internada no HGG, entrou em contato com o hospital credenciado do município, a Policlínica, para ver a possibilidade de realizar a cirurgia naquele dia pelo SUS, visto que o cirurgião buco maxilar que avaliou fez um relatório expondo a necessidade da cirurgia o mais rápido possível, então a resposta do cirurgião é que pelo SUS não conseguiria, porque o profissional anestesista e as salas de cirurgia estavam ocupadas com outras cirurgias agendadas. O sr. secretário fala que pela impossibilidade de ser feita a cirurgia via SUS, soube que foi realizada no Hospital Nova Aliança por via particular, então como o município não arcou com nenhuma despesa, não tem como responder por questões particulares. Ele parabeniza o CMS por estar atento nas questões que dizem respeito à saúde e as contas do município. Seguindo com a pauta, ele fala que solicitou espaço para trazer uma análise situacional da saúde municipal, pois é comum que quem deixa a pasta, venha apresentar o que foi realizado. Assim também, como quem está entrando apresente a situação que encontrou e o planejamento daí para frente. Ele fala dos dados que como encontrou a Secretaria de Saúde no dia 17 de novembro de 2023 quando tomou posse da pasta. Diz que já entrou literalmente na Secretaria de Saúde com um fornecedor lhe fazendo uma cobrança, do serviço de fornecimento de oxigênio, como também uma ação judicial para compra de leite para uma criança alérgica. Ele fala que no município são usadas duas contas: vinculada e livre. A vinculada é que só pode gastar o que for determinado através de programas do governo federal e a conta livre, que o município recebe dinheiro através do FPM, ICMS e repasse dos impostos da prefeitura, que deve ser no mínimo 15% (o município investe mais de 25%) e fala que encontrou, via relatório da Contabilidade, do fechamento do mês de novembro de 2023 na conta livre, em aberto mais de cinco milhões de reais. No relatório final do mês de novembro apresentado, estava em aberto diversos pagamentos de empresas que fornecem para a Secretaria de Saúde (empresa de medicamentos, de insumos, de alimentos, de oxigênio, de peças e manutenção de veículos, de combustível, material de expediente, ação judicial, diárias, serviços médicos e outros), e o seu intuito



inicialmente é quitar essas dívidas e colocar os serviços para funcionar, pois estes débitos impactam negativamente nos serviços ofertados. Ele solicitou todas as notas fiscais para acompanhar de quando eram esses débitos e grande parte eram há mais de seis meses. Ele fez um apanhando também dos exames que estão na fila da regulação e percebeu a grande quantidade a serem marcados em diversas especialidades. A análise que faz é que ter dívida dentro da administração é normal, o problema é que as dívidas se acumularam muito, isso se deve provavelmente pelos vários secretários que passaram na pasta. Assim, ele diz que pretende fazer uma administração cuidadosa, principalmente com os gastos dentro do período de sua gestão, com reordenamento financeiro. Colocou-se à disposição dos conselheiros para mais algum esclarecimento. A conselheira Acileide indaga como vai ser a administração do secretário; ele responde que inicialmente é reordenar financeiramente a SMS, depois tentar pagar o que é gasto dentro do mês e posteriormente ampliação dos serviços, tornando os gastos mais eficientes, economizando dentro do que é possível e fala que no mês de janeiro diz ter uma peculiaridade e que os serviços vão diminuir um pouco, pois os credenciamento de serviços médicos encerrou em 31 de dezembro e os profissionais vão credenciando progressivamente e assim voltará ao normal, pontou. A seguir a sra. Solange fala sobre ampliação dos serviços que o secretário citou, e que há o projeto CER IV - Centro de Especialidade e Reabilitação, pleiteado pela APAE e que o município se beneficiará com a oferta desses serviços (para pessoas com deficiência intelectual, física, auditiva, visual), por isso é importante que o município possa dar andamento para poder credenciar. A sra. Alceniélia agradeceu a D. Solange e diz que a nova mesa diretora e os conselheiros novatos devem se inteirar sobre esse projeto e pede para ser encaminhado documentos para ser analisado e ser discutido em outro momento e dentro do possível o CMS estará apoiando. E quanto ao secretário de saúde, a sra. Alceniélia agradeceu pelos esclarecimentos e disse que foi uma escolha acertada do prefeito em nomeá-lo com secretário da saúde, pois é um bom ser humano enquanto pessoa e profissional, que enfrentará muitos desafios e que o CMS estará dando suporte no que for necessário, diz ainda que o fato de ser um ano político haverá percalços para o planejamento perfeito e deseja boa sorte e que possa trabalhar em defesa dos usuários do SUS, assim como dos trabalhadores de saúde. O sr. secretário informa que dentro dos Credenciamentos há o serviço de cintilografia e iodo terapia e a única Clínica credenciada (Photon) pediu a suspensão do credenciamento pois, com o aumento dos preços dos componentes não tem como prestar os serviços no valor que o SUS paga, e



pensando na população, a Secretaria irá trazer uma proposta apresentada por eles para ser discutido um reajuste nos valores, que na próxima reunião provavelmente será apresentada para deliberação do Conselho. A Sra. Alceníelia lembra que a Vigilância Sanitária, através dos técnicos, é quem faz a vistoria e libera alvarás de funcionamento dessa e das demais clínicas. Em seguida a sra. Alceníelia passou a palavra para a sra. Terezinha Perrone para apresentar a PAS/2023 e o 1º e 2º RDQA/2023 para apreciação e deliberação. A sra. Terezinha disse que precisa justificar o motivo no atraso das apresentações dos relatórios, pois ela enquanto servidora pública teve vários processos administrativos de servidores da qual participou ativamente e teve também muitas atribuições fazendo parte da Comissão do Concurso dos ACS/ACE em 2022 enquanto presidente e posteriormente do concurso geral da prefeitura, por esses motivos se justifica. Além desses motivos, os relatórios são demorados para serem finalizados. Sobre a PAS/2023 são as ações programadas para o ano, podendo sofrer alterações, de acordo a necessidade da Secretaria e passado pelo Conselho de Saúde para aprovação. Sobre os relatórios RDQAs, a cada 04 meses deve ser apresentado, com as ações programadas de cada setor, indicadores, metas, objetivos, valores gastos, discorreu sobre outras informações. Ela ressalta que o CMS deve através de seus membros, ou presidente ou mesmo o servidor técnico responsável pelo Conselho, entrar no sistema DIGISUS e anotar as considerações sugeridas e ao final emite um parecer final. O sr. Secretário disse que o Portal SAGE do Ministério da Saúde fica disponível todas essas informações para qualquer cidadão acessar. A sra. Terezinha fala que está à disposição para algum esclarecimento. A sra. Alceníelia agradeceu a sra. Terezinha e fala que esta pauta é para deliberação e colocar em votação e foi aprovada por unanimidade a PAS/2023 e 1º e 2º RDQAs/2023. A próxima pauta, que é o calendário das reuniões ordinárias do CMS para o ano 2024 e sra. Alceníelia apresenta as seguintes propostas: reunião na segunda quarta-feira ou na terceira quarta-feira de cada mês, às 14 horas, e abre a discussão para receber outras propostas e a maioria dos conselheiros votaram na segunda proposta, as reuniões serão na terceira quarta-feira de cada mês das 14:00 às 16:30 h. Em seguida, a sra. Alceníelia fala que o decreto de nomeação dos conselheiros foi o Decreto 1.750 de 12 de dezembro de 2023, com uma retificação no Decreto nº 1.758 em 19 de dezembro de 2023, fez também uma breve leitura do Regimento Interno do CMS onde fala do funcionamento e as Comissões e as finalidades de cada uma: cita a CIST, que está desativada e que deve ser retomada e pede que cada um possa fazer indicação de membros componentes. A Comissão de Comunicação



convoca a sra. conselheira Cecilia Brito, e mais outros membros na composição. A Comissão Controle Fiscal e Orçamento, deve ser um grupo grande para acompanhar todos os serviços, e convida desde já o sr. Lucimario Júnior e outros membros. A Comissão de Educação e Controle Social convida a sra. Arilene como membro e o demais nome encaminhar sugestões e discussões no grupo de Whatsapp. Em seguida, foi trazido ao pleno do Conselho que o CEP- Comitê de Ética e Pesquisa da UNIFG solicitou a atualização dos membros, lembrando que deve ser representante de Usuário do SUS: foi indicado o nome dos conselheiros Delmara Martins e Joabe de Farias e aprovado pela plenária. Com a palavra, o sr. Lucimário apresenta uma demanda sobre a saúde do trabalhador, disse que já havia apresentado ao gestor uma proposta de horário de trabalho dos ACEs devido ao sol muito forte: a proposta seria das 07:00 às 13:00 e das 16:00 às 18:00 horas, e traz também a necessidade de mais disponibilidade de EPIs e o uso adequadamente. A sra. Acileide (representante dos ACS) também fala que ela por ter problema de saúde à exposição ao sol, e recomendação médica, redobra todas suas proteções, usando roupas com alta proteção e protetor solar mais potentes, pois os disponibilizados pela Secretaria não suprem sua necessidade. A sra. Alceníelia fala que os trabalhadores da Vigilância Sanitária também poderão se juntar a essa solicitação de alteração de carga horária e solicitou ao sr. Lucimário que encaminhasse esse documento para dá uma analisada e posterior recomendação. A seguir, passou a palavra para o sr. secretário fazer as considerações finais, e este agradeceu a todos pela presença, os estudantes, as intérpretes de libras, à sra. Thayane que inicialmente deu um apoio na tradução e a mesa diretora e pediu desculpas pelo transtorno do calor, pois não foi possível instalar os aparelhos de ar-condicionado, mas para a próxima reunião estará instalado. Para finalizar, a sra. Alceníelia passou a palavra para vice-presidente, a sra. Arilene, e esta agradeceu à professora Sinara e alunos da UNEB que vieram participar da reunião de hoje e o convite continua aberto para outros momentos e levanta a discussão com o Departamento de Atenção Básica de vir apresentar ao Conselho como está cobertura e um possível remapeamento de áreas descobertas e chamar os agentes de saúde do cadastro reserva. A sra. Thayane disse que a Secretaria já identificou essas áreas descobertas e está sendo analisada a situação e as providencias serão tomadas A sra. Alceníelia agradeceu a todos os conselheiros pela presença, dos intérpretes que estão aqui, que sem elas não poderia acontecer a reunião, visto que temos um conselheiro com deficiência auditivo, agradeceu aos alunos e professora da UNEB, lembrou que as reuniões possivelmente ocorrerão neste mesmo



prédio, pois foi um espaço construído para diversas finalidades, não só da Vigilância, lembrou que mesmo com o calor e algum outro contratempo todos conselheiros vestem camisa na defesa do Sus e o CMS não ficará sempre em sala com ar condicionado, e sim em diversos espaços que se fizer necessário. E não havendo mais nada a tratar deu por encerrada a reunião, que segue a ata lavrada e depois de lida e aprovada será assinada por mim, Lucimar Dais Godrim Pereira e demais conselheiros. Guanambi, 17 de janeiro de 2024.

Lucimar Dais Godrim Pereira

Alceniélia Santana da Cruz P. Santos *Alceniélia da Cruz S.P. Santos*

Edmilson Nascimento *Edmilson Nascimento*

Thayane Katiara de Oliveira S. Alves *Thayane Katiara de Oliveira S. Alves*

Delmara Pereira Martins *Delmara Pereira Martins*

Acicleide Paes Carvalho Silva *Acicleide Paes Carvalho Silva*

Welton de Souza Baliza *Welton de Souza Baliza*

Solange Maria Cardoso de Brito *Solange Maria Cardoso de Brito*

Arlene Rodrigues Silva Vieira *Arlene Rodrigues Silva Vieira*

Andréia Cristina Gomes Fagundes *Andréia Cristina Gomes Fagundes*

Iana Ribeiros Ladeira Freire *Iana Ribeiros Ladeira Freire*

Lucimário da Silva Borges *Lucimário da Silva Borges*

Isadora Alves Cotrim *Isadora A. Cotrim*

Lourdes Soares da Silva Lisboa *Lourdes Soares da Silva Lisboa*

Isnaya Teixeira Araújo *Isnaya Teixeira Araújo*

Cecília Brito Almeida *Cecília Brito Almeida*

Talitha Sonally Soares Fernandes *Talitha S.O. Fernandes*

Therezinha Perrone *Therezinha Perrone*

*Andressa de Araújo Paes Castro
Vanila Ramos Pereira Neri*



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/33A2-05D9-BB83-7B97-80B7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 33A2-05D9-BB83-7B97-80B7



Hash do Documento

4c86d5711944437bcfeb781360ace023788b905396590b4e1c8c2dac086769d2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/07/2024 17:32 UTC-03:00